

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/335/2024

Congonhas, 24 de Julho 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Colaboração Nº 08/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Arca da Vida - para ciência e controle.

Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2235/2024
Data: 25/07/2024 - Horário: 09:39
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº. MG 12.066.626 e no CPF nº. 056.210.056.35 e a **ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua José Brás dos Reis, 106 letra B - Alvorada, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, WELLINGTON JUNIO GOMES FURTADO, inscrito no RG nº MG 19648862 e no CPF nº 122.848.306-09, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e disposições do Decreto Municipal 6.731, de 16 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA

Processo Administrativo nº. 808/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o atendimento diferenciado, através das artes, esporte e cultura, ao público de crianças e adolescentes de 6 anos á 17 anos e 11 meses que residem no Município de Congonhas, principalmente dos bairros Novo Rosário, Alvorada, Rosário, adjacentes, e crianças em situação de vulnerabilidade social e situação de risco; pretende atender também crianças de outros bairros, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem e condição econômica; tendo acesso via demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, GISLAINE MARCIANA BORGES ROCHA, conforme Portaria Municipal nº. PMC/127 de 19 de fevereiro de 2024.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: DAVI REZENDE SANTOS, MÁRCIA LÉA PEREIRA NUNES MORENO e VALDRIANA APARECIDA VASCONCELOS, conforme Portaria Municipal nº. PMC/127 de 19 de fevereiro de 2024.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

- a) análise do objetivo e sua finalidade;
- b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;
- c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
- j) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
- k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

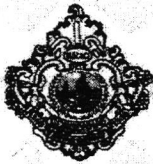
- a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da*

Wajô



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 360.015,80 (trezentos e sessenta mil, quinze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente- 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 433 - Custeio). 4.4.50.41 – contribuições (ficha 435 – Investimento), Fonte: 1500.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

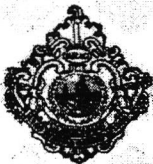
9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

Wagner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na cotação não se pode colocar marca: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).

- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

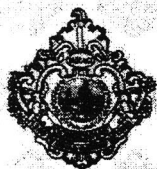
XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

- I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;
- III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Controladoria Geral, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência da data da assinatura do Termo até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso**, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 18 de julho de 2024

Wellington Junio Gomes Furtado

Presidente da Associação Arca Da Vida.

JULIA ANDRADE
FREITAS
CORREA:0562100
5635

Assinado de forma digital
por JULIA ANDRADE
FREITAS
CORREA:05621005635
Dados: 2024.07.18
15:49:51 -03'00'

Júlia Andrade Freitas Corrêa

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2024.07.18 15:36:25 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza

Prefeito de Congonhas



PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS - CEDENTE		
ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek – 135 – Centro -		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410-064
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE			
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA CONSTRUINDO CIDADÃOS			CNPJ: 42.296.909/0001-89
ENDEREÇO: Rua José Brás dos Reis, nº 106 B, Bairro: Alvorada			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36.410-476	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Wellington Júnio Gomes Furtado		CI: M1.652.882	CPF: 122.848.306-09
CARGO: Presidente	TELEFONE: (31)9713.13505	E-MAIL DA ENTIDADE: projetoarcadavida65@gmail.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC

O Projeto Arca Da Vida foi criado em 2007 pela Associação ARCA DA VIDA, como um projeto social, para proporcionar atividades artísticas, culturais e de esportes para a comunidade do bairro Alvorada e adjacentes, regiões carentes da cidade de Congonhas com moradores em alta vulnerabilidade social. Desde sua criação vem promovendo atividades como: capoeira, música, dança, artes marciais e futebol, sempre gratuitamente para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade, somando-se hoje um número total de atendidos pelo projeto de mais de 1.000 pessoas. O Projeto Arca da Vida foi criado com a finalidade de proporcionar cursos, encontros, oficinas, eventos e até mesmo apoio à alimentação básica destas famílias através da doação de cestas básicas gratuitas para toda a comunidade.

Atualmente, atende semanalmente 200 pessoas incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos, em contra turno escolar. Oferece atendimentos continuados, planejados com projetos na área social, focando na construção de um espaço de convivência, formação e participação, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças e de suas famílias. As atividades são pautadas em experiências artísticas, lúdicas e culturais.

A instituição desde 2007 busca fortalecer e disseminar a convivência familiar e comunitária. Hoje, sobrevive via arrecadação de doação voluntária da comunidade Congonhense, porém, com a crise instaurada e com o alto custo de

equipamentos, lanches e com a necessidade de pagamento de equipe técnica e de oficinairos, o projeto corre o sério risco de ter que encerrar suas atividades.

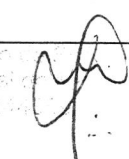
4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Esta proposta pretende garantir os recursos necessários para manter as atividades do Projeto Arca da Vida durante o ano de 2024. As atividades que serão desenvolvidas no projeto são cursos gratuitos de: violão, dança, teatro, capoeira, jiu jitsu e futsal. Após o término do ano letivo será realizado um festival/mostra de encerramento, com os participantes do projeto, para familiares e amigos, com livre acesso ao público.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Julho /2024
TÉRMINO: Maio /2025

Carlos Magalhães
Controlador Geral
Mar. 2014



5 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto principal deste trabalho é o atendimento diferenciado, através das artes, esporte e cultura, ao público de crianças e adolescentes de 6 anos á 17 anos e 11 meses que residem no Município de Congonhas, principalmente dos bairros Novo Rosário, Alvorada, Rosário, adjacentes, e crianças em situação de vulnerabilidade social e situação de risco. Mas o projeto pretende atender também crianças de outros bairros, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem e condição econômica.

O acesso para as crianças e adolescentes ao projeto pode ser por demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial.

6 – LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Escola Rosáia Andrade da Glória – Rua Joaquim da Rosinha, 63, bairro: Alvorada.

7 – JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

O Projeto Arca Da Vida foi criado em 2007 pela Associação ARCA DA VIDA, para proporcionar atividades artísticas e culturais para a comunidade do bairro Alvorada e adjacentes, regiões carentes da cidade de Congonhas com moradores em alta vulnerabilidade social. Desde sua criação vem promovendo atividades de capacitação artística, esportiva e cultural gratuitamente para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade, somando-se hoje um número total de atendidos pelo projeto de mais de 1.000 pessoas.

O Projeto Arca da Vida foi criado com a finalidade de proporcionar cursos, encontros, oficinas e eventos gratuitos para toda à comunidade.

Atualmente, atende semanalmente 100 pessoas incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos, em contra turno escolar, porém, com o alto custo de equipamentos e com oneração profissional, o projeto corre o sério risco de ter que encerrar suas atividades. Pretende-se ampliar o atendimento através deste projeto, para 200 crianças e adolescentes. Desde sua fundação, o atendimento no projeto é feito de forma totalmente voluntária, através de doações e trabalho voluntário dos profissionais envolvidos, o projeto necessita muito de recursos para continuar suas atividades e poder ampliar o atendimento..

Atualmente o projeto oferece atendimentos continuados, planejados para atendimento à área social, focando na construção de um espaço de convivência, formação e participação, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças e de suas famílias. As atividades são pautadas em experiências artísticas, lúdicas e culturais.

Além das vivências em artes, cultura e esportes, o projeto ARCA DA VIDA realiza muito mais por suas crianças, adolescentes e famílias, encaminhamos para vagas de trabalho pais e mães que estejam desempregados. Fornecemos cestas básicas as famílias carentes diminuindo as necessidades básicas dessas famílias, furtos e prostituição.. Trazemos ao conhecimento do governo local o cadastro de pessoas mais necessitadas, para que sejam atendidas pelo poder público auxiliando assim o acesso destas famílias à Assistência Social. Contribuímos com a prevenção ao trabalho infantil e violência doméstica.

Ajudamos a prevenir a violência doméstica com a presença constante do projeto no dia a dia das famílias. Oferecemos atualmente oficina de zumba para adultos, que melhora a condição cardiovascular ,promove a tonificação muscular, socializa as pessoas e aumenta a autoestima. Favorece o equilíbrio e trabalha na percepção espacial e coordenação motora.

Oferecemos, também para adultos, o hitbox que proporciona ganho de massa e queima de gordura. Promove definição muscular, fortalecimento, resistência, lazer e diversão. Oferecemos futsal ,que desenvolve agilidade e habilidades motoras e contribui para o aumento de resistência física. Incentiva a socialização em grupo, ensina a tomar decisões e resolver situações. Oferecemos jiu-jitsu que combate estresse e ansiedade, promove defesa pessoal, contato físico, disciplina, definição do corpo ,etc... Capoeira que atende a público de todas as faixas etárias com vários benefícios para o corpo e a mente. Que ajuda a liberar o estresse e trabalha o corpo estimulando o condicionamento físico, a disposição e auto estima, melhora a coordenação motora, a velocidade, promove defesa pessoal e respeito ao próximo, amplia o conhecimento e desestimula a timidez. Promovemos eventos na comunidade em épocas específicas.

Realizamos também eventos para toda a comunidade como no Dia das Mães com café da manhã para todas as mães do Bairro com várias atividades e homenagens. Promovemos eventos no Dia das Crianças com atividades, brincadeiras, distribuição de alimentos e brinquedos e no final de ano, realizamos uma comemoração do Natal.

Atuamos juntos ao poder público para melhorar a vida das comunidades.

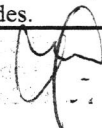
A presença do projeto também previne que o prédio da Escola fique sem movimentação nos finais de semana, melhorando a segurança do bem público.

O apoio do CMDCA e de recursos vindos deste edital é essencial para que o projeto possa se realizar. Não possuímos os recursos prévios para manter gratuitamente as atividades oferecidas, organizar e gerenciar todas as demandas relativas a um plano anual de cursos de capacitação artísticas, esportivas e culturais gratuitos, divulgar e arcar com todos os custos referentes à equipe e equipamentos necessários para a realização do projeto.

Os recursos pleiteados serão utilizados exclusivamente para a realização das Atividades do Projeto Arca Da Vida no adimplimento de obrigações assumidas. Por estes motivos, esta é a única forma de manter este projeto tal qual ele vem sendo planejado e promover o acesso dele à população que necessita destas atividades. A captação do recurso financeiro permitirá a continuidade no atendimento a 100 crianças e adolescentes e ampliar com mais 100 vagas para as atividades.



Controlador Geral
Mar. 2014



Trabalhando o resgate de indivíduos através da arte, esporte e cultura, incentivando novos talentos, proporcionando lazer e desenvolvimento humano à comunidade. Podendo então continuar oferecendo atendimentos totalmente gratuitos e continuados em um plano anual, focando em um espaço de convivência, formação e participação de todos. Desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças e de suas famílias. As atividades desenvolvidas estão dentro de todos os decretos sanitários dos órgãos das esferas municipal, estadual e federal de prevenção ao COVID-19 para efetuar as oficinas gratuitas e com qualidade acadêmica e pedagógica.

8 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O diagnóstico da realidade local é preocupante levando-se em conta saúde, educação e segurança. O que são os pilares para qualidade de vida em qualquer sociedade.

O Alvorada e adjacentes é um bairro em vulnerabilidade social, onde as oportunidades de envolvimento com situações de risco são constantes e cotidianas nas vidas das crianças e adolescentes.

Desta forma, o projeto social “Arca da vida” – Construindo Cidadãos, é necessário porque melhora a integração social com moradores de outros bairros estreitando laços e diminuindo o preconceito regional. Além disso e como fator prioritário, o projeto atua como preventivo, pois afasta das ruas as crianças e adolescentes evitando que sejam aliciadas por criminosos e traficantes. Evita que tenham acesso ao uso indevido de álcool, cigarros e drogas.

Em nossas atividades incentivamos a prática do esporte, artes e lazer, aconselhamos a respeitar os pais, oficinairos e idosos, aconselhamos evitar más companhias e influências maléficas. Incentivamos a cuidar do bem público, inclusive escolas e postos de saúde e incentivamos o estudo escolar.

Para manter sua vaga e a participação no projeto é exigida a frequência das crianças e dos adolescentes no ensino regular.

Estimulamos o respeito ao próximo e formas pacíficas de resolver problemas, melhorando o senso de comunidade.

9- PÚBLICO-ALVO

Público alvo direto: Crianças e adolescentes

Idade: 6 anos á 17 anos e 11 meses

Localidade em que residem: prioridade para quem reside nos bairros Novo Rosário, Alvorada, Rosário, adjacentes, mas o projeto também está aberto a receber crianças que necessitem, de outras localidades.

Público indireto: Famílias e comunidade.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO

Metodologia de Execução do Projeto Arca Da Vida:

Passo 1: Identificação das crianças e famílias em vulnerabilidade social: Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades da comunidade do bairro Alvorada e regiões adjacentes e de quais as crianças e adolescentes com maior necessidade de participação no projeto. Isso pode ser feito por meio de pesquisas junto às escolas, CMDCA, Secretaria de Educação, CRAS e Secretaria de Assistência Social.

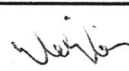
Passo 2: Planejamento das Atividades: Reuniões com os oficinairos e equipe pedagógica para elaboração de um plano anual de atividades. Esse plano deve incluir uma variedade de cursos, workshops, encontros e eventos que atendam às necessidades específicas e promovam o desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo dos participantes. Estruturação das Atividades: cada oficinairos deverá organizar as atividades de cada oficina de acordo com os objetivos pedagógicos do projeto. Cada curso, deve ter uma estrutura bem definida, incluindo objetivos, cronograma, materiais necessários e metodologia pedagógica.

Passo 3: Divulgação e Mobilização: Divulgar amplamente as atividades do Projeto Arca Da Vida na comunidade por meio de canais locais, como escolas, associações de bairro, redes sociais e parcerias com outras instituições. Mobilizar os interessados para se inscreverem nas atividades, envolvendo os pais e responsáveis no processo.

Passo 4: Execução das Atividades: Realizar o início das atividades de acordo com o cronograma planejado. Garantir que os profissionais envolvidos estejam capacitados e preparados para ministrar as aulas, workshops ou eventos de forma envolvente, didática e inclusiva.

Passo 5: Acompanhamento e Avaliação: Monitorar o andamento das atividades regularmente, avaliando o engajamento dos participantes, a qualidade das aulas e a realização dos objetivos propostos. Realizar avaliações de feedback com os participantes e familiares para identificar pontos de melhoria.

Passo 6: Atividades Especiais e Eventos Comunitários: Além das atividades regulares, pretende-se continuar promovendo os eventos especiais que envolvem toda a comunidade, como apresentações culturais, feiras de talentos, exposições artísticas e campeonatos esportivos e as festividades de comemoração do Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal. Esses


Cecilia Magalhães
Controlador Geral
Mat. 2018

eventos fortalecem o senso de pertencimento e colaboração na comunidade.

Passo 7: Registro e Documentação: Manter um registro completo de todas as atividades realizadas, incluindo fotos, vídeos e depoimentos dos participantes. Isso ajudará no fornecimento de contas aos financiadores e na divulgação do impacto do projeto. Manter o controle financeiro, registrando e controlando todos os custos.

Passo 08: Avaliação de Impacto: Avaliar o impacto do Projeto Arca Da Vida na comunidade, medindo indicadores como o desenvolvimento das habilidades dos participantes, a participação comunitária, a transformação pessoal e o fortalecimento dos laços sociais.

Passo 09: Finalização do projeto: Realização de um festival final, que poderá ser feito junto com a comunidade, onde todas as crianças e adolescentes envolvidos poderão realizar uma mostra dos processos vivenciados em cada oficina.

Essa metodologia proposta visa garantir a eficácia, a sustentabilidade e a abrangência das atividades do Projeto Arca Da Vida. Ao seguir esses passos, o projeto será capaz de oferecer um espaço de desenvolvimento humano, cultural e esportivo para a comunidade, promovendo o protagonismo e a autonomia dos participantes, e assim cumprindo sua missão de resgatar indivíduos por meio da arte, esporte e cultura.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
VIOLÃO	Através de aulas práticas e teóricas, os participantes terão a oportunidade de aprender a tocar violão, desenvolver habilidades musicais e melhorar a autoestima.	Esperamos que os participantes da oficina de violão adquiram habilidades musicais básicas, aumentando sua autoconfiança e senso de realização. Além disso, a atividade promoverá a integração social, incentivando o engajamento escolar e afastando os riscos das ruas, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e capacitados.
DANÇA	A oficina de dança visa oferecer a crianças e adolescentes, uma experiência pedagógica que estimula a coordenação motora, expressão corporal, autoconfiança e criatividade. Através de diversos estilos de dança, proporcionamos um ambiente de aprendizagem lúdico e socialmente enriquecedor.	Os participantes do workshop de dança irão desenvolver progressivamente coordenação motora, expressão corporal e autoconfiança por meio do movimento. Além disso, a atividade proporcionará um ambiente saudável de socialização, evitando riscos e promovendo a criatividade e a autoestima, contribuindo para a formação de indivíduos mais resilientes e socialmente engajados.
TEATRO	A oficina de teatro tem como propósito oferecer atividades, jogos teatrais, técnicas e aulas interativas e dinâmicas que visem o desenvolvimento de: expressão corporal e verbal, criatividade, empatia, confiança e habilidades de comunicação. Por meio de técnicas teatrais, os participantes serão incentivados a explorar e expressar suas emoções, fortalecendo sua capacidade de interação social e autoconhecimento.	Este workshop visa cultivar habilidades fundamentais como expressão corporal e verbal, comunicação eficaz, criatividade e autoconfiança nos participantes. Ao vivenciar as artes cênicas, espera-se que os jovens desenvolvam empatia, capacidade de trabalho em equipe e autoestima e relação saudável com seu próprio corpo. Alinhada com os objetivos já definidos no projeto, a atividade de teatro contribuirá para a formação de indivíduos que possuam uma maior compreensão emocional, habilidades sociais mais sólidas e que estejam mais bem preparadas para enfrentar desafios pessoais e sociais.
CAPOEIRA	A oficina de capoeira tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes, um plano pedagógico que estimule o desenvolvimento físico, cognitivo motor, autoconfiança, respeito mútuo e disciplina por	Esta atividade visa aprimorar o progresso motor, a consciência corporal e a autoestima dos participantes, enquanto fomenta valores como respeito, trabalho em equipe e disciplina, tão fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social. Espera-se que, através da capoeira, as crianças e adolescentes adquiram confiança em suas habilidades, respeito

[Assinatura]

Coordenador
Márcio

	meio dessa expressão cultural. A capoeira oferece uma oportunidade única de explorar a cultura brasileira, promover o crescimento pessoal em um ambiente inclusivo e colaborativo e de fortalecer a ancestralidade e história do povo negro.	pelo próximo e uma compreensão mais profunda da riqueza cultural herdada brasileira. Alinhado aos objetivos delineados no projeto, a oficina de capoeira contribuirá para formar cidadãos mais conscientes, responsáveis e culturalmente sensíveis.
JIU JITSU	A oficina de Jiu Jitsu, propõe um planejamento pedagógico que promova o desenvolvimento físico, mental e emocional. Por meio da prática dessa arte marcial, os participantes serão incentivados a desenvolver autoconfiança, disciplina, controle emocional e respeito mútuo, enquanto aprendem técnicas de defesa pessoal.	A atividade de Jiu Jitsu busca melhorar a disciplina, a autoestima e o autocontrole dos praticantes, ao mesmo tempo em que ensina a lidar com desafios e superar obstáculos. Espera-se que os participantes adquiram habilidades de resolução de conflitos de forma não violenta, bem como respeito pelas regras e adversários. Alinhada aos objetivos propostos no projeto, o workshop de Jiu Jitsu visa formar crianças e adolescentes mais resilientes, confiantes e conscientes, promovendo o empoderamento pessoal e social, combate o estresse e a ansiedade, promove defesa pessoal, contato físico, disciplina, definição do corpo.
FUTSAL	A atividade de Futsal visa desenvolver habilidades físicas, sociais e emocionais por meio do esporte. Através da prática do futsal, os participantes serão estimulados a aprimorar a progressão motora, trabalho em equipe, resiliência e liderança.	Espera-se que a atividade de Futsal proporcione aos participantes um melhor condicionamento físico, capacidades motoras e tomada de decisões rápidas. Além disso, a experiência em equipe favorecerá a comunicação, cooperação e a construção de relacionamentos saudáveis. Alinhado aos objetivos delineados no projeto, o Futsal busca formar crianças e adolescentes mais ativos, confiantes, responsáveis e socialmente engajados, contribuindo para seu bem-estar geral e integração na comunidade.
Atividades em conjunto e permanência no projeto		Por meio do teatro, dança, capoeira, jiu-jitsu e futsal, e da permanência do educando no projeto, o projeto busca desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais, promovendo autoconfiança, disciplina, resiliência e trabalho em equipe. Além disso, o projeto se estende para além das atividades culturais, englobando ações como encaminhamento para empregos, contribuição com a prevenção ao trabalho infantil e violência doméstica. A abordagem do projeto alinha-se aos objetivos de construir uma comunidade mais inclusiva, engajada e empoderada.

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO(CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
A contratar	GESTOR FINANCEIRO	2º GRAU INCOMPLETO. TESOUREIRO DO PROJETO HÁ 10 ANOS.	NF	12 HORAS SEMANAIS
A contratar	ASSESSOR JURÍDICO	SUPERIOR EM DIREITO	NF	12 HORAS SEMANAIS

Coordenador
Controlador
Mat. 201

Handwritten signature

Handwritten signature

À contratar	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	NF	12 HORAS SEMANAIS
À contratar	PSICÓLOGA	SUPERIOR EM PSICOLOGIA	NF	4 HORAS SEMANAIS
À contratar	CONTADOR	SUPERIOR EM CONTABILIDADE	NF	12 HORAS SEMANAIS
À contratar	DIRETORA EDUCATIVA	LICENCIATURA PLENA EM ARTES CÊNICAS – UFOP	MEI	15 HORAS SEMANAIS
À contratar	COORDENADOR GERAL	SERVIÇO SOCIAL - UNIP – PROMOTORA DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS	NF	15 HORAS SEMANAIS
À contratar	COORDENADOR E INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NF	4 HORAS SEMANAIS
À contratar	OFICINEIRO CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NF	4 HORAS SEMANAIS
À contratar	OFICINEIRO JIU-JITSU	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NF	4 HORAS SEMANAIS
À contratar	SOCIAL MÍDIA E COMUNICAÇÃO	TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NF	4 HORAS SEMANAIS

Obs.: o Social mídia será contratado para prestar serviço exclusivamente para este projeto, pois irá, postar em nossas redes sociais os processos desenvolvidos através do projeto aprovado e executado com os recursos do FIA.

À contratar	OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NF	4 HORAS SEMANAIS
-------------	-------------------------------	---------------------------------	----	------------------

Carlos Mota
Controlador Geral
14/01/2014

Walter

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS(quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Ampliar o atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, atingindo um total de 200 participantes. - Auxiliar as famílias tentando fornecer encaminhamento para vagas de trabalho para pais e mães desempregadas. - Distribuir mensalmente cestas básicas para famílias carentes com base nas doações que já recebemos. - Realizar 4 eventos comunitários ao longo do ano (Dia das Mães, Dia das Crianças, Natal, Festival final, entre outros). - Oferecer 6 oficinas semanais de arte, esporte e cultura para os participantes.	- Número de participantes inscritos nas atividades, através de ficha de inscrição. - Taxa de colocação no mercado de trabalho entre os pais e as mães designadas. - Quantidade de cestas básicas distribuídas mensalmente. - Participação e engajamento das famílias em eventos do projeto. - Frequência e participação nas oficinas semanais. - Frequência e participação no ensino regular. - Menor criminalidade e envolvimento em situações de risco pelos alunos do projeto	- Registros de inscrições e lista presença nas atividades. - Acompanhamento de pais e mães direcionados para vagas de trabalho. - Documentação de entrega das cestas básicas e feedback das famílias beneficiadas. - Fotos, vídeos e depoimentos registrando a participação em eventos comunitários. - Registro de frequência e participação nas oficinas, assim como avaliações de aprendizado e impacto.

14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(Meta-Etapa ou Fase)**RESUMO GERAL**

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
Inicial + Execução + Final	01	Material de consumo	Sob. demanda	Sob. demanda	Julho 2024	Maió 2025	R\$ 9.100,00
Inicial + Execução + Final	02	Material permanente	Sob. demanda	Sob. demand.a	Julho 2024	Maió 2025	R\$ 18.935,80
Inicial + Execução + Final	03	Serviços de terceiros	Sob. demanda	Sob. demanda	Julho 2024	Maió 2025	R\$ 331.980,00
TOTAL DO PROJETO							R\$ 360.015,80

1 - MATERIAL DE CONSUMO**14-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS**

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arca da Vida	Execução	Materiais esportivos: colchonetes , bolas, etc.:	Sob. demand	Sob demanda	Sob. demanda	R\$ 1.800,00
	Execução	Material de apoio pedagógico para cada oficina	Sob. demand	Sob demand.	Sob. demanda	R\$3.000,00

Carlos Magalhães
Controlador Geral
Mar. 2014

Execução	Material de Expediente: papelaria em geral	Sob. demand.	Sob demanda	Sob. demanda	R\$3.000,00
Execução	Materiais de limpeza, higiene e descartáveis	Sob. demand	Sob demanda	Sob demanda	R\$1.300,00
SUBTOTAL					R\$ 9.100,00

2 - MATERIAL PERMANENTE

14-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arca da Vida	Inicial / Pré-produção	Pula-pula de 3m x 3m	1	1	R\$1.900,00	R\$1.900,00
	Inicial / Pré-produção	Datashow projetos	1	1	R\$1899,00	R\$1.899,00
	Inicial / Pré-produção	Equipamento de iluminação para apresentações	Sob Demand	Sob demand	Sob demanda	R\$1.950,00
	Inicial / Pré-produção	Cabos para conexões em geral	Sob. Demand	Sob. Demand	Sob demanda	R\$1. 173,00
	Inicial / Pré-produção	Tela de projeção ultra hd 90	1	1	R\$ 678,80	R\$ 678,80
	Inicial / Pré-produção	Inflador/compressor de balões	1	1	R\$ 360,00	R\$360,00
	Inicial / Pré-produção	Instrumentos musicais (violão, berimbau,pandeiro, atabaque)	Sob demend	Sob demand	Sob demanda	R\$ 2.400,00
	Execução	Câmara fotográfica	1	1	R\$2.973,00	R\$2.973,00
	Inicial/ pré produção	Tobogã inflável	1	1	R\$ 5.602.00	R\$5.602,00
SUBTOTAL						R\$18.935,80

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

14-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Inicial -pre-prod.	Serviço de confecção de uniformes para as modalidades: futsal, jiu-jitsu,capoeira e camisas para os educandos e equipe de trabalho	So.b. Demand a	Sob. demanda	Sob demanda	R\$21.450,00
	Inicial Pré-prod.	Serviço de confecção de banners, cartazes , panfletos para divulgação do projeto/espetáculo	Sob. demanda	Sob. demanda	Sob demanda	R\$2.500,00
	Execução	Serviços de reparos e consertos elétricos dentre outro.	1	1	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00

Carlos Magalhães
Controlador Geral
Ma. 2014

Walter

Arca da Vida	Inicial Execução e Pós-execução	Coordenador geral	1	11 meses	R\$2.730,00	R\$30.030,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Gestor Financeiro	1	11 meses	R\$3.250,00	R\$35.750,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Assessoria Jurídica	1	11 meses	R\$2.500,00	R\$27.500,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Coordenador e Instrutor de Educação Física	1	11 meses	R\$3.500,00	R\$38.500,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Coordenador pedagógico	1	11 meses	R\$1.350,00	R\$14.850,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Diretor Educativo	1	11 meses	R\$3.000,00	R\$33.000,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Psicóloga	1	9 meses	R\$1.050,00	R\$ 9.450,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Contador	1	11 meses	R\$800,00	R\$ 8.800,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Assistentes Administrativos	1	11 meses	R\$1.050,00	R\$11.550,00
	Inicial Execução e Pós-execução	Assistentes Social	1	11 meses	R\$1.800,00	R\$19.800,00
	Inicial Execução	Social Mídia e comunicação	1	11 meses	R\$1.050,00	R\$ 11.550,00
	Inicial Execução	Oficineiro Dança	1	9 meses	R\$1.050,00	R\$9.450,00
	Inicial Execução	Oficineiro Teatro	1	9 meses	R\$1.050,00	R\$9.450,00
	Inicial Execução	Oficineiro Jiu Jitsu	1	9 meses	R\$1.050,00	R\$9.450,00
	Inicial Execução	Oficineiro Futsal	1	9 meses	R\$1050,00	R\$9.450,00
	Inicial Execução	Oficineiro Violão	1	9 meses	R\$1050,00	R\$ 9.450,00

Carlos Mota
 Controlador Geral
 Mar. 2019

Inicial	Oficineiro Capoeira	1	9 meses	R\$1050,00	R\$9.450,00
Execução	Auxiliar de pedagógico(Podendo exercer a atividades inclusivas em caso de demanda de crianças especificas(PCD)	1	9 meses	R\$1050,00	R\$9.450,00
	SUBTOTAL				R\$ 331.980,00

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente – 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 433 – Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 435 – Investimento). Fonte: 1500.				VALOR INVESTIMENTO: R\$360.015,80		
16- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE						
META/ETAPA	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	R\$ 360.015,80					

17- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.
OSC:
Congonhas, 05 de julho de 2024.
Wellington Junio Gomes Furtado Presidente da Associação Arca da Vida

18 -APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS
O termo encontra guarida legal: <i>CMOCA</i>
a) (☒) Previsão legal <i>CMOCA</i> <i>01/23</i> <i>PL 03</i> ☒ DEFERIDO () INDEFERIDO
b) (☒) Previsão orçamentária <i>PL 205</i>
c) (☒) Recursos financeiros <i>PL 205</i>
d) (☒) Compatibilidade com a LDO <i>PL 205</i>
e) (☒) Compatibilidade com o PPA <i>PL 205</i>
Congonhas, <i>05 / 07 / 2024</i>
Carlos Magno de Souza Controlador Geral
19- APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO
Congonhas, 05 de julho de 2024.
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 Dados: 2024.07.05 15:31:11 -03'00' Cláudio Antônio de Souza Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3544 - Edição extra - 5

Desenvolvimento e Assistência Social. Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13 Unidade: 05 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0018. Atividade 0.074 -Parcerias com Entidades - Criança e Adolescentes 3.3.50.41 contribuições (ficha 1069) 4.4.50.41 contribuições (1070) fonte: 2500. Vigência: 04 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025. Congonhas 05 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Denise Pereira Martins, Fundação CSN.

Código de Validação: 233926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG nº. MG 10634862 e no CPF nº. 078.783.536-62 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 - B, Bairro Praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de colaboração nº 14/2022 para 30 de maio de 2025 e repasse de valor, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: 05 de julho de 2024 até 30 de maio de 2025. Valor: R\$ 4.774.225,72 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.075 - Parcerias com Entidades - SMS. 3.3.50.41 - Contribuições, (Ficha 1066); 4.4.50.41 - Contribuições (Ficha 1067); Fonte: 2500. Congonhas, 05 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Arthur Alexsander Padovani, Presidente da Associação Pró-Vida.

Código de Validação: 234226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA.

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e Associação Arca da Vida, inscrita no CNPJ nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua, José Brás dos Reis, 106 Letra B, Alvorada, Congonhas, MG, representado por seu Presidente, Wellington Junio Gomes Furtado, portador do RG MG: 19.648.862 e do CPF 122.848.306-09. Objeto: o atendimento diferenciado, através das artes, esporte e cultura, ao público de crianças e adolescentes de 6 anos à 17 anos e 11 meses que residem no Município de Congonhas, principalmente dos bairros Novo Rosário, Alvorada, Rosário, adjacentes, e crianças em situação de vulnerabilidade social e situação de risco; pretende atender também crianças de outros bairros, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem e condição econômica; tendo acesso via demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial. Valor: R\$ 360.015,80 (trezentos e sessenta mil, quinze reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente- 3.3.50.41 - Contribuições (ficha 433 - Custeio). 4.4.50.41 - contribuições (ficha 435 - Investimento). Fonte: 1500. Vigência: 05 de julho de 2024 até 30 de abril de 2025. Congonhas, 05 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Wellington Junio Gomes Furtado, Presidente da Associação Arca da Vida.

Código de Validação: 234426

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3568

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 91/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CORPORAÇÃO MUSICAL SENHOR BOM JESUS

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF nº 029.363.176-06 e a Corporação Musical Senhor Bom Jesus, inscrito no CNPJ nº. 18.528.240/0001-29, com sede na Rua Padre Antônio Corrêa, nº. 100, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Vicente Patrício de Oliveira, portador do RG MG 4086916 e do CPF nº. 249.031.756-34. Objeto: Preservação da cultura através da música junto a família, na qual busca desenvolver o projeto "resgatar a família através do aprendizado musical". Valor de R\$ 164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 39. Programa: 0023. Atividade: 0.072 - Parceria com Entidade Cultural. 3.3.50.41 - Contribuições (Custeio). Fonte: 2500. Vigência: 05 de julho de 2024 até 05 de julho de 2025. Congonhas, 19 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Vicente Patrício de Oliveira, Presidente da Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

Código de Validação: 255626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Colaboração nº. 08/2024, Parceria que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação Arc da Vida, publicada no dia 05 de julho de 2024, edição nº 3544 - edição extra 5, página 2.

Código de Validação: 255726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Colaboração nº. 07/2024, Parceria que entre si celebram o Município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, publicada no dia 05 de julho de 2024, edição nº 3547 - edição extra 8, páginas 1 e 2.

Código de Validação: 255826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

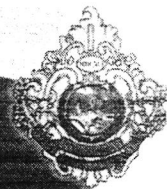
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do poder judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na rua Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, representada pelo Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com delegação de competência contida no art. 1º da portaria nº 130/2024, da Presidência do Tribunal, de 14/06/2024. Objeto: Cooperação Técnica administrativa a ser prestada pelo Município ao TER/MG, em atividades inerentes a realização das Eleições de 2024. Vigência: Da data da publicação a 19/12/2024. Congonhas, 19 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz Eleitoral.

www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3568

arts. 68 da Lei Municipal 3.096/2011 c/c arts. 1º e 2º, §1º, inciso IV e §6º, incisos I, II e V da Lei Municipal nº 3.843/2019. Como consequência, aplica-se ao autuado a sanção de multa, no valor aqui fixado de R\$ 1.050, 00 (um mil e cinquenta reais), com fundamento no art. 8º c/c arts. 9º, inciso II e 11, inciso I e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.843/2019.

AUTUADO: Madson Luiz da Silva Teixeira, Auto de Infração no 1.365/2020 - Processo Administrativo 005183/2020. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, aplicando ao autuado, cumulativamente, uma sanção de multa no valor de 402 (quatrocentos e dois) UPMC e uma sanção de advertência, em razão da prática de infrações administrativas ambientais tipificadas nos artigos 85, §2º, inciso I (supressão de vegetação sem permissão do órgão ambiental) e 85, §3º, inciso I (queimada em local a céu aberto), respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 3.096/2011.

AUTUADO: Samuel Bragança Lemos, Auto de Infração no 1.364/2020 - Processo Administrativo no 005184/2020. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, aplicando ao autuado, cumulativamente, uma sanção de multa simples no valor de 402 (quatrocentos e dois) UPMC e uma sanção de advertência, em razão da prática de infrações administrativas ambientais tipificadas nos artigos 85, §2º, inciso I (supressão de vegetação sem permissão) e 85, §3º, inciso I (queimada em local a céu aberto), respectivamente, ambos da Lei Municipal 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

Código de Validação: 259726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/90016/2024

Objeto: Aquisição de itens de vestuário para atender à organização do Jubileu de Congonhas, através Secretaria Municipal de Cultura - SECULTE. Recebimento das propostas: a partir de 24/07/2024. Término do recebimento das Propostas: dia 05/08/2024 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 05/08/2024. Local: www.gov.br/compras e www.gov.br/pacp. Informações pelos telefones: 31 3732-0875, 31 3732-0876 e 31 3732-0743, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

Código de Validação: 259826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua José Brás dos Reis, 106 letra B - Alvorada, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, WELLINGTON JUNIO GOMES FURTADO, inscrito no RG nº MG 19648862 e no CPF nº 122.848.306-09. Objeto: Atendimento diferenciado, através das artes, esporte e cultura, ao público de crianças e adolescentes de 6 anos á 17 anos e 11 meses que residem no Município de Congonhas, principalmente dos bairros Novo Rosário, Alvorada, Rosário, adjacentes, e crianças em situação de vulnerabilidade social e situação de risco; pretende atender também crianças de outros bairros, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem e condição econômica; tendo acesso via demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial. Valor: R\$ 360.015,80 (trezentos e sessenta mil, quinze reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 -Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente- 3.3.50.41 - Contribuições (ficha 433 - Custeio). 4.4.50.41 - contribuições (ficha 435 - Investimento), Fonte: 1500. Vigência: Da data da assinatura do termo até 31 de maio de 2025. Congonhas,,22 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Wellington Junio Gomes Furtado, Presidente da Associação Arca Da Vida.

Código de Validação: 259926